

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exmo(a). Senhor(a)
Responsável Pelo Órgão de Execuções Fiscais

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome/Designação Social (*): _____
 Domicílio Fiscal (*): _____
 Freguesia: _____ Concelho: _____
 Código Postal (*): _____ - _____ NIF/NIPC (*): _____
 N.º BI / Cartão de Cidadão (*): _____ Validade: _____
 Contacto: _____ E-mail: _____
 Estado Civil: _____ Qualidade em que Faz o Pedido (*)⁽¹⁾: _____

⁽¹⁾ Ex: Executado, Administrador, Gerente, Mandatário/Procurador, Outro Responsável (especificar).

PROVENIÊNCIA DA DÍVIDA E PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Processo de Execução Fiscal n.º (*): _____ Dívida Proveniente de (*)⁽²⁾: _____
⁽²⁾ Ex: Abastecimento de Água, Ocupação da Via Pública, Publicidade, etc.
 Quantia total em dívida (*): € _____.

REQUERIMENTO (*)

Serve o presente para, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 196.º e 198.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), requerer que lhe seja deferido o pagamento em _____ prestações mensais e sucessivas, no montante de _____⁽³⁾, com acerto na última prestação do remanescente, da dívida que lhe é exigível no Processo de Execução Fiscal em referência, com os seguintes fundamentos demonstrativos da existência de uma situação económica que não lhe permite solver a dívida de uma só vez:

⁽³⁾ O número das prestações não poderá exceder as 36 e o montante de qualquer delas ser inferior a ¼ de unidade de conta (€ 25,50), sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 196.º do CPPT.

GARANTIA IDÓNEA (*)

Para o efeito, vem prestar garantia idónea, nos termos do artigo 199.º do CPPT:

Sim: Qual? Garantia Bancária Seguro Caução Outra _____ (especificar qual)⁽⁴⁾

⁽⁴⁾ Ex: Penhor, Hipoteca, etc.

Valor da Garantia: € _____ (quantia exequenda, juros de mora e custas).

Não:

Requer a dispensa de prestação de garantia idónea⁽⁵⁾:

⁽⁵⁾ É dispensada a prestação de garantia para dívidas em execução fiscal de valor inferior a € 5.000,00 para pessoas singulares, ou € 10.000,00 para pessoas coletivas (n.º 5 do artigo 198.º do CPPT).

Requer a isenção da prestação de garantia idónea ⁽⁶⁾:

⁽⁶⁾ Nos casos em que a prestação de garantia causar prejuízo irreparável ou existindo manifesta falta de meios económicos revelada pela insuficiência de bens penhoráveis para o pagamento da dívida exequenda e acrescido, desde que, em qualquer dos casos, a insuficiência ou inexistência de bens não seja imputável a conduta dolosa do executado, nos termos do n.º 3 do artigo 199.º do CPPT e do n.º 4 do artigo 52.º da LGT (preencher quadro seguinte).

Requer a isenção da prestação de garantia idónea com os seguintes fundamentos:

ANEXOS

Junta para o efeito:

- Fotocópia do CC/BI do Requerente, a qual desde já autoriza que seja junta aos autos (*).
- Última declaração de IRS e respetiva liquidação / Declaração da sua não entrega (pessoas singulares) (*).
- Certidão do registo comercial / Chave certidão permanente (pessoas coletivas) (*).
- Informação Empresarial Simplificada (IES) / Declaração Anual (pessoas coletivas) (*).
- Duas últimas declarações de IVA entregues (pessoas coletivas) (*).
- Outros documentos que se repute adequados à instrução do pedido.

(*) – Campos de preenchimento obrigatório.

Com este pedido, **fico ciente**, de que:

1 – A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação (n.º 8 do artigo 196.º do CPPT).

2 – A falta de pagamento sucessivo de três prestações, ou de seis interpoladas, importa o vencimento das seguintes se, no prazo de 30 dias a contar da notificação para o efeito, o executado não proceder ao pagamento das prestações incumpridas, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos (n.º 1 do artigo 200.º do CPPT).

3 – Nos casos de dispensa de garantia, nos termos do n.º 5 do artigo 198.º, a falta de pagamento de uma prestação importa o vencimento imediato das seguintes, prosseguindo o processo de execução fiscal os seus termos (n.º 4 do artigo 200.º do CPPT).

4 – A falta de prestação de garantia, ou a não concessão da dispensa ou isenção da mesma, caso seja requerida, implica a não suspensão legal do(s) processo(s), com a consequente prossecução dos termos normais do(s) mesmo(s), designadamente para a penhora de bens, compensação de créditos e a reversão.

Pede Deferimento

O Requerente ⁽⁷⁾

Funchal ____/____/____

⁽⁷⁾ Assinatura conforme documento de identificação.